

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**PROCESSO Nº 024/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**



Aos 11 dias do mês de julho de 2022, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, o Exmo. Sr. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE e a **AQUARELA PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.009.918/0001-71, sediada na Rua [REDACTED] [REDACTED] – CEP [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pela Sra. Geralda Da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portador da CI MG- [REDACTED], expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] [REDACTED] – CEP [REDACTED], nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO Nº 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 04 de julho de 2022, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente ata, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:





ITEM	CÓD.ITEM	UN	QNTD.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3493	UN	15000	SCRITY	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 75GR/M2.	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
9	3494	UN	50	BRW	ESTILETE GRANDE: ESTILETE RETRÁTIL 6" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRA-LÂMINAS REMOVÍVEL; CXAXLP (23,5CMX9,0CMX2,5CMX0,05 KG).	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10	3495	UN	50	BRW	EXTRATOEXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO. COR: PRATA;  LEVE E COMPACTO  POSSUI FORMATO DE ESPÁTULA QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NO MOMENTO DE RETIRAR OS GRAMPOS.  R DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	R\$ 1,79	R\$ 89,50
12	3497	UN	150	ADELBRAS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX5CM.	R\$ 3,99	R\$ 598,50
13	3498	UN	10	BRW	FURADOR DE PAPEL: PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 40 FOLHAS, FABRICADO EM METAL RESISTENTE, COM PINTURA QUE PROTEJA DA CORROSÃO POR FERRUGEM.	R\$ 49,00	R\$ 490,00
16	3501	CX	15	CHAMEX	PAPEL SPAPEL SULFITE A3  PAPEL SULFITE A3, 297 X 420 MM, 75 GRAMAS. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, TAMANHO A3 E GRAMATURA DE 75G/M². IDEAL PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, ANOTAÇÃO DE RECADOS, RASCUNHOS, MEMORANDOS E MUITO MAIS, FEITO COM MADEIRA DE FLORESTAS 100% REFLORESTADAS. CAIXA COM 05 EMBALAGENS COM 500 FOLHAS.  ULFITE A3, 297 X 420 MM	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
18	3503	UN	50	JUSSARA	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO: PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, NA COR AZUL.	R\$ 2,05	R\$ 102,50
23	3508	UN	30	SOUSA	PRANCHETA EM MDF: DIMENSÕES: 22,7X31,14X1,4CM, NA COR KRAFT, COM PRESILHA SUPERIOR DE METAL.	R\$ 4,35	R\$ 130,50
24	3509	UN	30	BRW	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20 CM.	R\$ 6,45	R\$ 193,50
25	3510	UN	40	BRW	CORRETIVO EM FITA ROLLER 4,2 X 12  CARACTERÍSTICAS:  INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E ESCRITA À MÃO.  FITA COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.  DESIGN ERGONÔMICO.	R\$ 9,90	R\$ 396,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





LARGURA DE 4,2MMX12M

CALCULADORA CIENTÍFICA 417  
 FUNÇÕES: EXIBIÇÃO EM MATRIZ: A  
 TELA DE ALTA RESOLUÇÃO PRODUZ  
 GRÁFICOS DE VISUAL EXCELENTE. -  
 FUNÇÕES DE MULTIEXECUÇÃO:  
 CHAMADA FÁCIL E RÁPIDA DE  
 FÓRMULAS PREVIAMENTE  
 EXECUTADAS PARA EDIÇÃO E  
 REEXECUÇÃO. - DUPLA ALIMENTAÇÃO  
 (SOLAR E BATERIA): ALIMENTAÇÃO  
 SOLAR QUANDO A LUZ É SUFICIENTE,  
 ALIMENTAÇÃO À BATERIA QUANDO A  
 LUZ É INSUFICIENTE. - TECLAS  
 PLÁSTICAS: PROJETADAS E  
 DESENVOLVIDAS PENSANDO NA  
 FACILIDADE DE OPERAÇÃO. - EDITOR  
 DE DADOS STAT BASEADO EM LISTA:  
 VISUALIZAÇÃO E EDIÇÃO DE ENTRADA  
 DE DADOS EM FORMATO DE LISTA,  
 MOSTRANDO GRUPOS DE DADOS  
 (DADOS X, DADOS Y, FREQUÊNCIA) E  
 DADOS PRÓXIMOS. - VISOR NATURAL  
 V.P.A.M.: EXIBE AS EXPRESSÕES  
 COMO EM UM LIVRO. - DÍGITOS 10 + 2:  
 VISOR PARA MANTISSA DE 10 DÍGITOS  
 + EXPOENTE 2. NOVAS FUNÇÕES: -  
 NOVO MODO DE EQUAÇÃO - INTEIROS  
 ALEATÓRIOS FUNÇÕES PADRÃO: -  
 CÁLCULOS DE FRAÇÕES -  
 COMBINAÇÃO E PERMUTAÇÃO -  
 ESTATÍSTICA (EDITOR DE DADOS STAT  
 BASEADO EM LISTA, DESVIO PADRÃO,  
 ANÁLISE DE REGRESSÃO) - 9  
 VARIÁVEIS - FUNÇÃO DE TABELA - VEM  
 COM NOVA TAMPA PROTETORA DE  
 ENCAIXE FUNÇÕES FX-82ES  
 PLUS/85ES PLUS/350ES PLUS, ALÉM  
 DE: - CÁLCULO DE EQUAÇÕES -  
 CÁLCULO DE  
 INTEGRAÇÃO/DIFERENCIAL - CÁLCULO  
 DE MATRIZ - CÁLCULO VETORIAL -  
 CÁLCULOS COM NÚMEROS  
 COMPLEXOS - FUNÇÃO CALC -  
 FUNÇÃO SOLVE - CÁLCULO NA BASE  
 FUNÇÕES: 417 FUNÇÕES  
 ALIMENTAÇÃO: DUPLA (SOLAR E  
 BATERIA) VISOR: NATURAL VPAM - 4  
 LINHAS 31X96 PIXELS DÍGITOS: 10  
 DÍGITOS + 2 EXPOENTES

PESO TOTAL (PRODUTO +  
 EMBALAGEM): 185.00(GR)

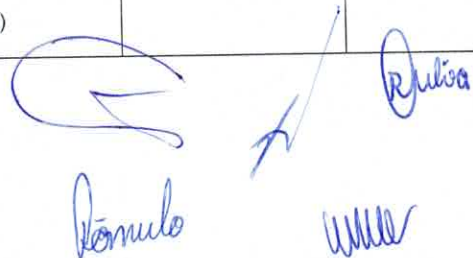
ALTURA: 13.70(CM)

LARGURA: 0.80(CM)

27      3512      UN      20      CASIO

R\$ 176,00

R\$ 3.520,00



PROFUNDIDADE: 16.10(CM)



32	3517	PT	200	PIMACO	<p>ETIQUETA ADESIVA: ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS</p> <p>CONTEM: 25 FOLHAS NO ENVELOPE, 80 ETIQUETAS POR FOLHA</p> <p>FORMATO DO PAPEL: CARTA (216 X 279 MM) - FORMATO DA ETIQUETA: 12,7 X 44,45 MM</p> <p>COR: PAPEL BRANCO FOSCO</p>	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
35	3520	PT	30	DELLO	<p>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PT 50 UM, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS</p> <p>PARA ATÉ 200 FOLHAS</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>MEDIDAS: 19,5 X 7 CM</p>	R\$ 10,00	R\$ 300,00

*Tomato*

*Rubia*

*Uller*



36	3521	UN	30	DELLO	BANDEJA PORTA PAPEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360X250 MM, EM ACRÍLICO, DUAS BANDEJAS MÓVEIS E ARTICULÁVEIS, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO E FIXAÇÃO POR BARRA DE METAL E REBITES.	R\$ 31,90	R\$ 957,00
38	3523	UN	40	GRAFFIMA	CADERNO DE PROTOCOLO. CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF SET, 120G/M <sup>2</sup> , PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL OFFSET, 56G/M <sup>2</sup> COM FOLHAS NUMERADAS.	R\$ 7,50	R\$ 300,00
39	3524	UN	10	CORTI ARTE	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM LOUSA BRANCA BRILHANTE, NAS DIMENSÕES 90X120CM.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
40	3525	UN	10	CORTI ARTE	QUADRO DE CORTIÇA. DIMENSÕES 90X120 CM EM CORTIÇA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. FUNDO EM COMPENSADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. ESTRUTURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO E DOIS DISPOSITIVOS NA PARTE SUPERIORES TIPO ALÇA COM FURO PARA FIXAÇÃO.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
42	3527	EB	10	JUSSARA	PASTA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO:335MMX230MM.  EMBALAGENS COM 20 UNIDADES, MARCA: POLYCART OU SIMILAR.	R\$ 38,85	R\$ 388,50
52	3537	UN	5	AURORA	FRAGMENFRAGMENTADORA DE PAPEL  FRAGMENTA SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 FOLHAS EM TIRAS.  ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;  PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA SOBRECARGA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO MOTOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (FOLHAS A4 75G/M2 POR CARGA): 12  TAMANHO DO CESTO (L): 16  FRAGMENTA CD/ DVD: NÃO  NÍVEL DE SEGURANÇA (PADRÃO DIN 32757): 2  TENSÃO DE OPERAÇÃO (V AC): 110 V/ 50-60 HZ  CORRENTE (A): 2,5  POTÊNCIA (WATTS): 275  TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 218  TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 6  VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,4  INTENS. DE RUÍDO (DB): 72	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00



*homulo*

*Rubio*  
*Ullma*



					<p>CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 3</p> <p>CICLO DE RESFRIAMENTO / RECUPERAÇÃO (MINUTOS): 45</p> <p>DIMENSÕES E PESO</p> <p>L: 330MM X P: 175MM X A: 373MM</p> <p>PESO LÍQUIDO (KG): 3.0</p> <p>TADORA DE PAPEL</p>		
56	3541	UN	80	CHIES	<p>PASTA ZIP ZAP COM ZÍPER</p> <p>POSSUI FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO.</p> <p>MATERIAL EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE</p> <p>TAMANHO 27X36CM</p>	R\$ 4,50	R\$ 360,00
64	5706	UN	30	MOX	<p>Pilha Recarregável AA</p> <p>2500mah 1.2v Multilaser Cb053 Par</p> <p>Informações Do Produto: - Pilhas Multilaser Recarregável Aa 2500mah 1.2v - Conteúdo Da Embalagem: 2 Pilhas Aa</p>	R\$ 8,80	R\$ 264,00
66	3551	UN	6	AURORA	<p>REFILADORA DE PAPEL A4</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CORTA 10 FOLHAS A4 DE 75G/M² POR VEZ.</p> <p>COMPRIMENTO DE CORTE 320MM (32CM)</p> <p>CORTA A4 / A5 / A6 E A7</p> <p>DIMENSÕES : 460 X 190 X 75 MM</p> <p>PESO: 0,85G</p> <p>SÓLIDA BASE DE METAL E PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES PARA MELHOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA.</p> <p>BASE COM SERIGRAFIA DE ESCALA PARA MEDIR O CORTE</p>	R\$ 148,00	R\$ 888,00

*Tomulo*

*R. Silva*

*Umas*





70	3555	UN	30	AGAPE	LEMBRETE PARA RECADOS LEMBRETE PARA RECADOS 600 FOLHAS DE 5 CORES. DIMENSÕES: 92X82MM É IDEAL PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E LEMBRETES.	R\$ 9,50	R\$ 285,00	
72	3557	UN	150	ADELBRAS	FITA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19MMX50M.	R\$ 3,90	R\$ 585,00	
74	3559	UN	150	ADELBRAS	FITA ADESIVA MARRON 48MM X 100M	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00	
75	5711	UN	5	COLOR	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS METÁLICO: Ideal para numeração de páginas, documentos, protocolo, controle de quantidade, etc. Especificações: 6 dígitos, 7 funções, Corpo metálico Auto entintamento.	R\$ 97,00	R\$ 485,00	
76	5713	UN	200	BRW	LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA:2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA:GRAFITE	R\$ 0,56	R\$ 112,00	
78	5715	UN	30	AFACELL	PILHA/BATERIA: 9V N/A mAh Voltagem/Amperes: 9V Conteúdo da Embalagem: 01 BATERIA. Dimensões sem embalagem (LxAxP): 2,5 x 4,5 x 1,5 cm Peso sem embalagem: 46 g Dimensões com embalagem (LxAxP): 9,5 x 11,5 x 1,57 cm Peso com embalagem: 51 g	R\$ 5,50	R\$ 165,00	
VALOR TOTAL								R\$ 28.610,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO Nº 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

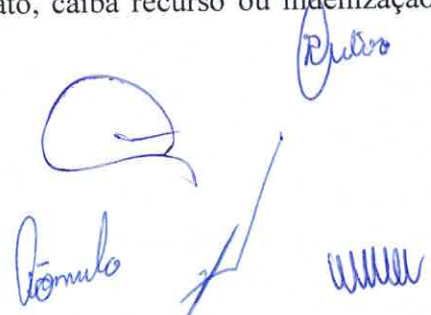
2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO Nº 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.610,00 (vinte e oito mil e seiscentos e dez reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;







**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**4.1** O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056, ou conforme previsto no edital e seus anexos;

**4.2** No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

**4.3** O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

**5.1.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

**5.1.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.1.4** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**5.2** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO**

**6.1** A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, quaisquer produtos que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

**6.2** Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

17 122 0027 6007 339030 1108 FICHA 76



**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:**

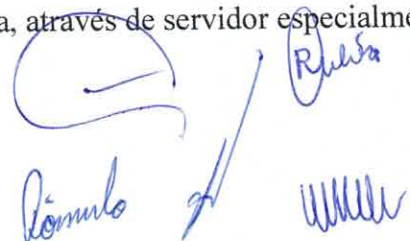
9.1. São responsabilidades:

**I- DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**II- DA CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

**10.1.1** Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.1.2** Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

**10.1.3** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

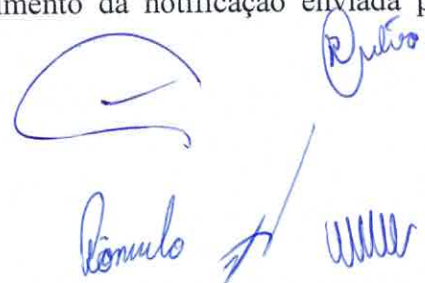
I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.





Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1** Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo (a) Sr(a). **ENDERSON SILVA EUZÉBIO- COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

**13.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

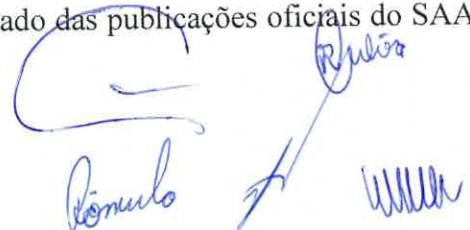
**13.1.2** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

**13.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

**13.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**13.1.5.** Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

**13.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;





**13.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

**13.1.8.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO Nº 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, devendo ser cumprida as exigências do edital, termos de referência e anexos, **INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:**

**16.1** As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

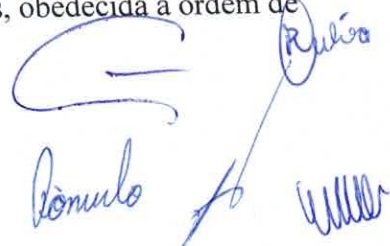
**17.1** Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**18.3** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Romulo  
Rulio



**18.4** Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.


**18.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.




E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana 11 de julho de 2022

  
Ronaldo Camelo da Silva  
Diretor Geral do SAAE Mariana  
**(CONTRATANTE)**

  
AQUARELA PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL  
EIRELI  
CNPJ: 21.009.918/0001-71  
**(CONTRATADA)**

  
Anderson Silva Euzébio  
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio  
**(GESTOR DO CONTRATO)**



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



Testemunhas:

Nome: *Weslley Márcio D. Conceição*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Rômulo Reis Pereira*

CPF: [REDACTED]



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*